



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
PRÓ- REITORIA DE ENSINO  
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E ESTÁGIOS**

**EDITAL CES Nº 25 /2018  
PROCESSO SELETIVO DE MONITORES**

O Diretor do Centro de Educação e Saúde da Universidade Federal de Campina Grande (CES/UFCG), no uso de suas atribuições e com base no **EDITAL PRE Nº 35/2018**, torna público, para conhecimento do corpo discente do referido campus, a seleção de Monitores do Programa Institucional de Monitoria 2018.2, destinado aos discentes dos Cursos de Graduação e orientados por professores desta Instituição com a abertura de inscrições, referente ao Processo Seletivo para Monitores 2018, para as vagas distribuídas conforme o Anexo I deste edital.

**1. DO PROGRAMA**

1.1. O Programa de Monitoria da UFCG contempla duas modalidades - Monitores Bolsistas e Monitores Voluntários. As duas modalidades atendem aos mesmos objetivos e obedecem à idêntica sistemática de seleção e avaliação.

1.2. O Programa de Monitoria desenvolver-se-á por meio de elaboração/execução de Projetos de Ensino, elaborados pelas Unidades Acadêmicas e/ou através de consórcios entre as Unidades pertencentes a um mesmo Centro, para atendimento dos cursos de bacharelado e licenciatura e devem indicar o quantitativo de monitores desejado para atender aos objetivos e metas dos temas indicados.

1.3. Os temas a serem explorados nos projetos apresentados são:

- Redução da retenção.
- Redução da reprovação.
- Redução de evasão estudantil.
- Redução do tempo de conclusão de curso.
- Novas dinâmicas didático-pedagógicas
- Inclusão e Acessibilidade



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE**  
**PRÓ- REITORIA DE ENSINO**  
**COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E ESTÁGIOS**

## 2. DO CALENDÁRIO

<b>Inscrição</b>	<b>Período</b>	20 de agosto de 2018, no horário de funcionamento do setor do protocolo*		
	<b>Local</b>	Protocolo do CES		
<b>Divulgação das Inscrições homologadas</b>	21 de agosto de 2018*			
<b>Seleção dos monitores</b>	<b>Prova escrita e Avaliações complementares</b>	22 a 24 de agosto de 2018*		
<b>Local/Horário</b>	<b>Prova escrita</b>	22 de agosto de 2018 as 10:00hs no auditório do CES*	<b>Avaliação complementar</b>	Ao critério do professor orientador
<b>Divulgação dos resultados</b>	até 25 de agosto de 2018*			
<b>Assinatura do contrato</b>	<b>Data</b>	27 de agosto de 2018*		
	<b>Local/horário</b>	Auditório do CES as 18h:30m às 20h:00m		
<b>Período de vigência da monitoria</b>	Período letivo 2018.2			

\*De acordo com item 2; 2.1;2.2;2.3;2,4;2,5 do Edital PRE 35/2018

## 3. DOS REQUISITOS E DA INSCRIÇÃO

3.1 O candidato ao Processo Seletivo do Programa deve atender aos seguintes requisitos:

- 3.1.1. ser aluno regularmente matriculado em Curso de Graduação da UFCG;
- 3.1.2. estar no exercício das atividades acadêmicas;
- 3.1.3. dispor, comprovadamente por histórico, de 12 horas semanais para as atividades de monitoria;
- 3.1.4. ter Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) de no mínimo 6,00 (seis vírgulas zero);



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
PRÓ- REITORIA DE ENSINO  
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E ESTÁGIOS**

3.1.5. haver integralizado, na matrícula ativa na UFCG, a disciplina objeto da seleção ou outras cujo conteúdo programático seja equivalente;

3.1.6. ter obtido, no mínimo, média 7,0 (sete virgula zero) nos componentes curriculares objeto da seleção, com registro no Histórico Acadêmico da UFCG;

3.1.7. não haver participado do Programa de Monitoria por 4 períodos letivos, intercalados ou não, a contar do período letivo 2010.1;

3.1.8. ter inscrição homologada.

3.2. As Inscrições serão realizadas no protocolo com a apresentação do formulário de cadastramento completamente preenchido e com os comprovantes das informações nele contidas (cópias de RG e CPF, Histórico Acadêmico e comprovante bancários)

3.2.1. Os formulários de cadastramento são interativos e de uso obrigatório.

3.2.2. Todas as informações contidas na inscrição são de responsabilidade do inscrito.

3.2.3. O não preenchimento ou preenchimento errado de qualquer campo do formulário implicará na não homologação da inscrição do candidato ou na rescisão do termo de contratação.

3.2.4. A inscrição deverá ser realizada em apenas um Componente Curricular

3.2.5. É obrigatório o preenchimento do cadastro *online* do candidato, no [link](https://goo.gl/forms/HGoLGjfXbZPCTc2w2) <https://goo.gl/forms/HGoLGjfXbZPCTc2w2> sob penalidade de incorrer ao item 3.2.3 deste Edital

#### **4 SELEÇÃO**

4.1. A Seleção e divulgação da Classificação de monitores caberá ao Coordenador Administrativo da respectiva Unidade Acadêmica (Art. 51 do Regimento geral da UFCG) ou ao docente por Ele designado.

4.2. A seleção constará, obrigatoriamente, de uma prova escrita, ficando a critério da Unidade Acadêmica, a qual se vincula a disciplina objeto da seleção, a escolha de outros mecanismos de avaliações complementares a que deve se submeter o candidato.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
PRÓ- REITORIA DE ENSINO  
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E ESTÁGIOS**

4.3. Será eliminado do processo seletivo o candidato que obtiver nota inferior a 7,0 (sete vírgula zero) em qualquer modalidade de avaliação utilizada, conforme explicitado no item anterior ou que tenha fornecido informação inverídica.

4.4. O candidato selecionado, no ato da assinatura do contrato, deverá apresentar o comprovante de que está regularmente matriculado no período letivo 2018.2 (RDM assinado pela Coordenação da Unidade Acadêmica) e o termo de contratação devidamente assinado, sem rubrica, no local da assinatura e datado;

4.5. Os dados cadastrais do monitor serão confirmados a partir do sistema de controle acadêmico da UFCG quando da assinatura do contrato.

4.6. O monitor é responsável por manter os seus dados cadastrais atualizados no sistema de controle acadêmico da UFCG.

4.7. A Unidade Acadêmica deverá elaborar uma planilha com todos os candidatos inscritos indicando a pontuação referente aos elementos de seleção. Na Planilha deve destacar os candidatos selecionados como bolsistas e como voluntários, além dos demais classificados e inscritos.

4.8. Somente será assinado o contrato de candidato que não tenha participado do Programa de Monitoria por 4 (quatro) períodos consecutivos ou intercalados, a contar do período letivo 2010.1.

4.9. Os Termos de Contratação devem ser assinados em três vias, usando os formulários eletrônicos disponibilizados que serão disponibilizados.

4.10. Uma vez encerrada a etapa de recrutamento e seleção, com o envio do relatório pelo Centro, não será permitida qualquer inclusão de monitores.

## **5.DA CLASSIFICAÇÃO**

5.1. A classificação dos candidatos, até o limite do número de vagas destinadas para cada Projeto de Ensino, será realizada de acordo com a ordem decrescente, considerando-se duas casas decimais na média ponderada, calculada pela seguinte fórmula:

$M = (6 \times N1 + 3 \times N2 + 1 \times I) / 10$  Sendo: M - média ponderada; N1 - nota obtida na(s) prova(s) de



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
PRÓ- REITORIA DE ENSINO  
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E ESTÁGIOS**

seleção ou a média aritmética das notas obtidas na prova escrita e na avaliação complementar. N2 - nota na disciplina; I – Índice de Eficiência Acadêmica (IEA).

5.2. Classificar-se-ão, em ordem, os candidatos que obtiverem a maior média ponderada superior a sete, de acordo com a fórmula mencionada acima. Havendo empate, será classificado, em ordem sucessiva, o candidato que tenha obtido a maior média final na disciplina, seguido do maior IEA, maior nota na prova escrita e do maior número de períodos cursados. Ainda persistindo o empate, a classificação será definida por ordem de sorteio.

5.3. Só caberá bolsa de monitoria para componentes curriculares que obedeçam a relação de, no mínimo, 18 (dezoito) alunos por monitor em disciplinas de sala de aula, teóricas (1) (Ref. PNE) e de 10 (dez) alunos para um monitor bolsista em componentes curriculares de laboratório, de caráter prático-experimental (2) (Ref. Lei de Estágios).

5.4. A classificação para os não bolsistas deverá atender à, no mínimo, cinquenta por cento do critério apresentado para os bolsistas (nove para disciplinas teóricas e cinco para disciplinas de caráter prático-experimental).

5.5. Tanto os monitores bolsistas como os não bolsistas exercerão atividade e serão tratados com os mesmos critérios, a bolsa nada mais é do que o reconhecimento de mérito acadêmico e uma forma de incentivo.

5.6. Para efeito de distribuição de monitores serão referenciados os registros do SCA do período simétrico anterior (para o período 2018.2 é o 2017.2), no caso das disciplinas que ainda não tiveram o número de alunos consolidado, o quantitativo de alunos do componente curricular será dividido pelo número de professores a ele dedicados e, se a carga horária for superior a 60h será utilizado o fator de correção constituído pelo do número de horas do conteúdo curricular dividido por 60.

5.7. O quantitativo de bolsas de monitor destinado para cada Centro consta do Anexo I do presente Edital PRE 35/2018.

## **6.DAS BOLSAS**

6.1. O monitor classificado como bolsista, dependendo da disponibilidade orçamentária da UFCG, receberá uma bolsa semestral (100 dias letivos) de R\$ 1.200,00 – Mil



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
PRÓ- REITORIA DE ENSINO  
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E ESTÁGIOS**

e duzentos reais, distribuídos em parcelas iguais de R\$ 300,00 - trezentos reais, cada parcela corresponderá a vinte e cinco dias letivos.

6.2. Admitida a disponibilidade financeira, a UFCG terá o prazo de trinta dias para promover o depósito das bolsas na conta corrente indicada, a contar da data de entrega das comprovações de atividade (Inciso XIV do Art. 40 da Lei 8666)

6.3. A responsabilidade pela frequência mensal dos monitores e pelo plano de atividades é do Coordenador Administrativo da respectiva Unidade Acadêmica (Art. 51 do Regimento geral da UFCG).

6.4. As bolsas devem ser solicitadas oficialmente pelo Centro, para os classificados como bolsistas que tenham documentalmente comprovada participação nas atividades a eles inerentes e pelo tempo exigido pelo programa.

6.5. A solicitação periódica das bolsas deverá ser acompanhada de um relatório de frequência e participação dos monitores (Art. 67 da Lei 8666).

6.6. O Coordenador do Programa de Monitoria de cada Centro encaminhará até o dia 20 de cada mês a frequência dos monitores à Coordenação de Programas e Estágios/PRE (Art. 7º da Portaria PRE nº 002, de 06 de maio de 2014) em meio eletrônico e físico.

6.7. O não encaminhamento da frequência até o dia determinado no em 6.5 resultará na não inclusão do monitor remunerado na folha de pagamento (parágrafo único do Art. 7º da Portaria PRE nº 002, de 06 de maio de 2014).

## **7.DAS ATRIBUIÇÕES DO MONITOR**

7.1. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo do Programa de Monitoria da UFCG, seja Monitor Bolsista ou Voluntário, compete:

7.1.1. executar atividades pedagógicas, condizentes com seu grau de conhecimento e experiência, sob a orientação do professor;

7.1.2. constituir elo entre professores e alunos, visando o desenvolvimento da aprendizagem;

7.1.3. participar, a critério do professor orientador, das aulas ministradas por este ou por outros professores da disciplina em que é monitor;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
PRÓ- REITORIA DE ENSINO  
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E ESTÁGIOS**

7.1.4. colaborar com o professor na realização de trabalhos teóricos, práticos e experimentais, na preparação de material didático e em atividades de classe e/ou laboratório;

7.1.5. colaborar com o professor na orientação de alunos, esclarecendo e tirando dúvidas em atividades de classe e/ou laboratório;

7.1.6. participar de atividades que propiciem o seu aprofundamento na disciplina, como revisão de texto, resenhas bibliográficas e apresentação de trabalhos em encontros acadêmicos;

7.1.7. entregar ao professor orientador, no final de cada período letivo, o relatório de suas atividades, conforme modelo estabelecido pela PRE.

## **8. DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR ORIENTADOR**

8.1. Ministrar disciplina em Curso de Graduação da UFCG;

8.2. submeter à Unidade Acadêmica o Projeto de Monitoria para a disciplina que leciona que, em sendo aprovado, será incluído na quota de monitoria do Centro;

8.3. supervisionar o Monitor, cujo horário das atividades não poderá ser simultâneo com o horário das disciplinas em que estiver matriculado no período letivo; encaminhar relatório à Coordenação de Monitoria da Unidade Acadêmica no final do período letivo, e a folha de frequência mensalmente;

8.4. justificar formalmente ao Coordenador de Monitoria da Unidade Acadêmica, a qualquer tempo, os casos de exclusão do programa.

## **9. DAS ATIVIDADES VEDADAS**

9.1. Ao monitor Bolsista ou Voluntário aprovado no Processo Seletivo do Programa de Monitoria da UFCG, é vedado:

9.1.1. acumular atividades de monitoria remunerada ou não com qualquer outro programa acadêmico remunerado ou não, quer da UFCG quer de outro órgão público ou privado;

9.1.2. substituir o professor em atividade docente, incluindo ministrar aulas;

9.1.3. avaliar os alunos da disciplina;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
PRÓ- REITORIA DE ENSINO  
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E ESTÁGIOS**

9.1.4.auxiliar o professor em atividades que não estejam relacionadas à disciplina para a qual o monitor foi selecionado;

9.1.5.preencher o Diário de Classe;

9.1.6.executar atividades administrativas;

9.1.7.exercer a monitoria em mais de uma disciplina no mesmo período letivo;

9.1.8.acumular atividades acadêmicas com carga horária semanal superior a 40 horas.

## **10. DA EXCLUSÃO DO PROGRAMA**

10.1. O Monitor Bolsista ou Voluntário será excluído do Programa de Monitoria da UFCG, quando incorrer em uma das cláusulas a seguir:

10.1.1. Verificação da atividade vedada 9.11

10.1.2.Indisponibilidade de carga horária

10.1.3.não oferta do componente curricular

10.1.4.não cumprimento satisfatório das atribuições pertinentes a monitoria;

10.1.5.trancamento do curso;

10.1.6.conclusão do Curso;

10.1.7. indisciplina;

10.1.8. desistência.

10.2. Quando da vacância de qualquer bolsista de monitoria de um componente curricular, a bolsa será repassada para o Monitor Voluntário em exercício vinculado àquela disciplina, ou ao Projeto observados os critérios estabelecidos em 5.2.

10.3. Quando o professor orientador, a critério do Comitê de Monitoria, não atender formalmente suas atribuições ou conduzir o monitor a atividades vedadas, será excluído do programa de monitoria e seus monitores disponibilizados para a Coordenação da Unidade Acadêmica.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
PRÓ- REITORIA DE ENSINO  
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E ESTÁGIOS**

## **11. DO CONTRATO**

11.1. O vínculo do aluno com o Programa de Monitoria será estabelecido por meio de Contrato firmado com a Universidade Federal de Campina Grande, através da Pró- Reitoria de Ensino, sem qualquer vínculo empregatício com a Instituição;

11.2. O monitor, em ambas as modalidades, exercerá suas atividades em regime de 12(doze) horas semanais, sem qualquer vínculo empregatício com a UFCG.

11.3. O contrato de monitoria terá vigência de um período letivo (2018.2), podendo exercer a renovação do período anterior (2018.1) mediante solicitação do professor orientador, com base na avaliação de desempenho do aluno.

11.4. A mudança de modalidade de monitor requer a revogação do contrato anterior e a assinatura de um novo contrato com duração ajustada ao período de atuação.

11.5. A mudança de forma de contratação do monitor só será permitida uma única vez.

## **12. DO CERTIFICADO**

12.1. Em qualquer modalidade será conferido ao monitor o respectivo certificado, desde que cumprida às exigências do Programa e as atividades desempenhadas por este correspondam a um período letivo.

12.2. A emissão do Certificado fica condicionada ao recebimento do Relatório das atividades e frequência do monitor de acordo com os prazos previamente estabelecidos pela Coordenação do Programa de Monitoria do Centro. Em caso algum, poderá haver emissão ou endosso de Certificado de Monitoria por tempo parcial ao semestre.

12.3. Os Certificados não devem promover qualquer forma de discriminação, sendo emitido com o termo “Monitor” omitindo-se a modalidade.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. As disciplinas e os respectivos números de vagas serão divulgados nos Editais específicos das Unidades Acadêmicas.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
PRÓ- REITORIA DE ENSINO  
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E ESTÁGIOS**

- 13.2. As disciplinas obrigatórias terão prioridade na alocação de bolsas de monitoria.
- 13.3. As disciplinas com maior índice de reprovação e com maior influência na retenção terão prioridade na alocação de bolsas de monitoria
- 13.4. As disciplinas de caráter experimental, disciplinas de laboratório, terão prioridade na alocação de bolsas de monitoria
- 13.5. O monitor será selecionado para atender a demandas didático-pedagógicas de conteúdos curriculares e não a turmas ou docentes em específicos.
- 13.6. A alocação de vagas de monitoria em um dado componente curricular não caracteriza sua permanência contínua, podendo ser alterada e até suspensa dependendo do atendimento aos termos do respectivo edital.
- 13.7. Ao se inscrever, o candidato aceita as condições estabelecidas neste Edital, na Portaria PRE N° 002/2014 e na Resolução nº 26/2007 da Câmara Superior de Ensino do Conselho Universitário.
- 13.8. As atividades dos monitores devem ser verificadas pelo orientador que, ao final de cada período, deverá emitir relatório de frequência ao coordenador de monitoria da unidade. Os Coordenadores de Monitoria das Unidades acadêmicas devem se reportar, em primeira instância, ao Assessor de seu Centro.
- 13.9. A qualquer tempo, o professor orientador da monitoria, ou o professor coordenador de monitoria na unidade acadêmica, poderá solicitar a exclusão do monitor do programa.
- 13.10. À PRE, reserva-se o direito de, em qualquer ocasião, intervir no Programa de Monitoria para garantir os termos deste edital, da Resolução 002/2014, da Resolução 26/2007 e em defesa dos interesses da UFCG.
- 13.11. Os alunos aprovados e não classificados como monitores poderão constituir um cadastro de reserva para o conteúdo curricular, podendo serem convocados conforme surgimento de vagas originadas pela saída de alunos monitores. A avaliação de casos específicos cabe à Assessoria de Monitoria à PRE.
- 13.12. Só será permitida a convocação de alunos do cadastro de reserva para ocupar vaga no componente curricular a que concorreu.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
PRÓ- REITORIA DE ENSINO  
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E ESTÁGIOS**

13.13. A ocupação de vaga em cadastro de reserva não gera compromisso de aproveitamento nem a atribuição de certificação.

13.14. A substituição de monitores só será permitida uma única vez.

13.15. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pró-Reitor de ensino, ouvido o Comitê de Monitoria.

Cuité (PB), 04 de agosto de 2018.

Diretor do Centro de Educação e Saúde

José Justino Filho



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
PRÓ- REITORIA DE ENSINO  
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E ESTÁGIOS**

**ANEXO I**

**DISTRUBUIÇÃO DE VAGAS POR UNIDADE ACADÊMICA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE**  
**PRÓ- REITORIA DE ENSINO**  
**COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E ESTÁGIOS**

	Professor/Orientador	Disciplina/Código	Monitores	
			Vol.	Bol.
1.	ANÁLISE SENSORIAL DE ALIMENTOS	VANESSA BORDIN VIERA	01	
2.	ANATOMIA HUMANA	KARIS BARBOSA GUIMARÃES MEDEIROS	02	01
3.	DIETOTERAPIA II	ANA PAULA DE MENDONÇA FALCONE	03	
4.	EDUCAÇÃO NUTRICIONAL	VANILLE VALÉRIO BARBOSA PESSOA CARDOSO	03	
5.	EMBRIOLOGIA E HISTOLOGIA	GLAUCIA VERÍSSIMO FAHEINA MARTINS	02	
6.	FISIOPATOLOGIA DA NUTRIÇÃO	JÉSSICA LIMA DE MORAIS	01	
7.	FUNDAMENTOS EM GESTÃO DA QUALIDADE	JEFFERSON CARNEIRO DE BARROS	01	
8.	GESTÃO DE UNIDADES DE ALIMENTAÇÃO COLETIVA I	JEFFERSON CARNEIRO DE BARROS	01	
9.	MICROBIOLOGIA DOS ALIMENTOS	DIEGO ELIAS PEREIRA		01
10.	MICROBIOLOGIA E IMUNOLOGIA	IGARA OLIVEIRA LIMA	02	
11.	NUTRIÇÃO E CICLO DE VIDA II	LUAN MEDEIROS DA SILVA	01	
12.	NUTRIÇÃO EXPERIMENTAL	JULIANA KÉSSIA BARBOSA	02	
13.	PARASITOLOGIA CLÍNICA	VANESSA SANTOS DE ARRUDA BARBOSA	01	
14.	TECNOLOGIA DE ALIMENTOS	VANESSA BORDIN VIERA	01	01
15.	TENUT – MARKETING E NUTRIÇÃO	MAYARA QUEIROGA BARBOSA	01	01
<b>TOTAL DE MONITORES SOLICITADOS PELA UAS</b>			<b>22</b>	<b>04</b>

Nº	Professor Orientador	Disciplina/Código	Monitores	
			VOL.	BOL.
16.	AVALIAÇÃO E TRATAMENTO DE	ALANA TAMAR OLIVEIRA DE SOUSA	01	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE**  
**PRÓ- REITORIA DE ENSINO**  
**COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E ESTÁGIOS**

	FERIDAS E CURATIVOS			
17.	BASES PRÁTICAS DE ENFERMAGEM EM CIRÚRGICA I	ALANA TAMARR DE SOUSA JOCELLY DE ARAÚJO FERREIRA	02	
18.	BASES PRÁTICAS DE ENFERMAGEM EM CIRÚRGICA II	MAGALY SUÊNIA DE ALMEIDA PINTO ABRANTES	01	
19.	BASES PRÁTICAS DE ENFERMAGEM EM SAÚDE DA CRIANÇA E ADOLESCENTE I	NATHANIELLY CRISTINA CARVALHO DE BRITO SANTOS	01	01
20.	BASES PRÁTICAS DE ENFERMAGEM NA SAÚDE DO ADULTO I	JULIANA BARBOSA MEDEIROS		01
21.	BASES TEÓRICA DE ENFERMAGEM EM CUIDADOS CRÍTICOS E TERAPIA INTENSIVA	JOCELLY DE ARAÚJO FERREIRA	01	
22.	BASES TEÓRICAS DE ENFERMAGEM CIRÚRGICA II	MAGALY SUÊNIA DE ALMEIDA PINTO ABRANTES	01	
23.	BASES TEÓRICAS DE ENFERMAGEM EM SEMIOLOGIA E SEMIOTÉCNICA II	LUANA CARLA SANTANA OLIVEIRA	02	
24.	BASES TEÓRICAS DE ENFERMAGEM NA SAÚDE DO ADULTO I	JULIANA BARBOSA MEDEIROS	01	
25.	ENFERMAGEM EM NEONATOLOGIA	NATHANIELLY CRISTINA CARVALHO DE BRITO SANTOS	02	
26.	FARMACOLOGIA I	FERNANDO DE SOUSA OLIVEIRA	01	
27.	GESTÃO EM ENFERMAGEM II	LUCIANA DANTAS FARIAS DE ANDRADE	01	
<b>TOTAL DE MONITORES SOLICITADOS PELA UAENFE</b>			<b>14</b>	<b>02</b>

Nº	Professor Orientador	Disciplina/Código	Monitores	
			Vol.	Bol.
28.	ALGORITMOS E LINGUAGENS DE PROGRAMAÇÃO	VLADIMIR SOARES CATÃO	01	01
29.	CÁLCULO DIFERENCIAL E INTEGRAL I	MARIA DE JESUS RODRIGUES DA SILVA	02	01
30.	CÁLCULO DIFERENCIAL E INTEGRAL II	ANSELMO RIBEIRO LOPES	01	01



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
PRÓ- REITORIA DE ENSINO  
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E ESTÁGIOS**

31.	FÍSICA EXPERIMENTAL I	PEDRO CHAVES DE SOUZA SEGUNDO	03	01
32.	FÍSICA EXPERIMENTAL IV	PEDRO CHAVES DE SOUZA SEGUNDO	02	01
33.	FÍSICA GERAL E EXPERIMENTAL I	VERA SOLANGE DE OLIVEIRA FARIAS	01	01
34.	LABORATÓRIO DE ENSINO DE MATEMÁTICA	LEONARDO LIRA DE BRITO	01	01
<b>TOTAL DE MONITORES SOLICITADOS PELA UAFM</b>			<b>11</b>	<b>07</b>

Nº	Professor Orientador	Disciplina/Código	Monitores	
			Vol.	Bol.
35.	BIOQUÍMICA GERAL	ANA MARIA DA SILVA	2	
36.	ECOLOGIA GERAL	FRANCISCO JOSÉ V. DE CASTRO	2	1
37.	FISIOLOGIA ANIMAL COMPARADA	MARCIO FRAZÃO CHAVES	1	1
38.	GENÉTICA GERAL	IGOR LUIZ VIEIRA DE LIMA SANTOS	2	1
39.	MORFOLOGIA E ANATOMIA VEGETAL	KIRIAKI NURIT SILVA E CARLOS ALBERTO GARCIA SANTOS	2	1
40.	QUÍMICA ORGÂNICA EXPERIMENTAL	JULIANO CARLO RUFINO DE FREITAS	3	1
41.	ZOOLOGIA DOS CORDADOS II	MARCIO FRAZÃO CHAVES	2	
42.	ZOOLOGIA DOS INVERTEBRADOS II	MARISA DE OLIVEIRA APOLINÁRIO	1	1
<b>TOTAL DE MONITORES SOLICITADOS PELA UABQ</b>			<b>15</b>	<b>06</b>
<b>TOTAL DE MONITORES SOLICITADOS PELO CES</b>			<b>62</b>	<b>18</b>